



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

24/12/2025

Edição nº 180/Ano 2025

PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS

SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATO 104/2025

CONTRATO Nº 104/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 19/2025

PROCESSO Nº 115/2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fiscal: Leonor De Bortoli Rossato (Portaria nº 11.912/2025)

Vigência: 23/12/2025 a 22/03/2025.

Aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, nº 900, na Cidade de Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Pompeu, nº 594, nesta cidade, portador(a) do CPF nº 452.693.600-63 e Carteira de Identidade nº 6048096389, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 43.740.473/0001-38, com sede na Rua Willy Krammes, Floresta, Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **LEONARDO CRISTIANO ULRICH**, portador da carteira de identidade nº 606108****, maior, inscrito(a) no CPF nº ***.***.880-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Registro Por Outro Órgão nº 19/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 23 de Dezembro de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um Playground, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora, com especificações a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Especificação



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

24/12/2025

Edição nº 180/Ano 2025

1	01	Unid.	Playground Mundo Animal - 2 Plataformas-01 plataforma com cobertura formato cãozinho em plástico rotomoldado; medidas aproximadas de 1,20 x 1,20 x 0,60cm; com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm. -01 plataforma com cobertura formato baleia em plástico rotomoldado; medidas aproximadas: 1,20 x1,20 x 0,70cm; com estrutura principal com colunas quadradas em madeira plástica, medindo no mínimo 9cm x 9cm com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm. - 01 tobogã em plástico rotomoldado, com 2.600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso, com seção de saída em plástico rotomoldado; - 01 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3.000mm x 530mm de largura; - 01 rampa de taco com estrutura em aço recoberto com madeira de lei com tacos desencontrados multicolorido com pega mão em tubos de aço. - 01 passarela positiva com 4 laterais em plástico rotomoldado em formato de coqueiro alto relevo com volante central acoplado com estrutura tubular de aço em 4 cores diferentes, assoalho em madeira plástica com travessas em tubos de aço; - 01 escada em tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica; - 01 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 12,00mm e uniões em nylon. - A forma de fixação das coberturas será através de parafusos/gramos de fixação. -Altura total aproximada da torre: 3,00 m. - A parte de das estruturas metálicas deverão receber pintura eletrostática a pó. - Estrutura principal do assoalho em perfil dobrado 3mm galvanizado.
---	----	-------	---

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O objeto deverá ser entregue, no seguinte local: Centro Administrativo do Município de Fortaleza dos Valos/RS, Rua Rubert, nº 900, Centro, em dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

3.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de 60 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O prazo de vigência do contrato terá como prazo inicial dia 23/12/2025 e prazo final dia 22/03/2025.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** (**em até 10 dias úteis**).

5.2. Dados bancários para pagamento: Sicredi, Agência 0244-0, Conta Corrente 63145-0.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02 EDUCAÇÃO BÁSICA

05.02.12.365.0170.2054.0543.0000 MANUT DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

18639 4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

7.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

24/12/2025

Edição nº 180/Ano 2025

7.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a entrega e/ou a prestação dos serviços sejam fornecidos de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

8.3. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos fornecimentos contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

8.5. Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

8.6. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

8.7. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos fornecimentos dos itens e/ou prestação dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 1.514/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Fortaleza dos Valos/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.2. A gestão do contrato e fiscalização da execução do mesmo ficará a cargo do Servidora Leonor De Bortoli Rossato. Endereços para contato, e-mail: pmsmeqd@pmfv.rs.gov.br, Telefone (55) 3328-1133.

9.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

10.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 24 horas do recebimento provisório.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

24/12/2025

Edição nº 180/Ano 2025

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.1. A extinção do contrato poderá ser;

13.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

24/12/2025

Edição nº 180/Ano 2025

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos Valos/RS, 23 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

PAULO CEZAR MARANGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

LEONARDO CRISTIANO ULRICH

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Publicado por: João Eduardo Hermes de Campos
Código identificador: 1037cd81-428a-409f-bbc0-7568cbd58284
